



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1296/2019

**Concede reposição geral aos servidores do
Legislativo Municipal de Itati e dá outras
providências.**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a reposição geral dos servidores, consoantes estabelecidos no art.37, X da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º - A reposição salarial terá como índice 3,74% (três vírgula quatro por cento) a incidir sobre a remuneração salarial básica, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.285/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2019.

Flori Werb

Prefeito